



LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.552/2022.

“ALTERA A TABELA DE VALORES CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº3.088/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART 1º - A Tabela de Valores para serviços de Licenciamento Ambiental, constantes do ANEXO II da Lei Municipal nº3.088/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Tabela de Valores para Serviços de Licenciamento Ambiental
Valores em URM (Unidade de Referência Municipal)

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença prévia)	LI (Licença de instalação)	LO (Licença de Operação)	LOR (Licença de Operação de Regularização)	LPI/LPIA (Licença prévia e de instalação unificadas)
Mínimo	Baixo	2,50	7,50	10,00	20,00	10,00
	Médio	5,00	10,00	14,00	29,00	15,00
	Alto	7,50	12,00	18,00	37,50	19,50
Pequeno	Baixo	10,00	15,00	20,00	45,00	25,00
	Médio	12,00	17,00	24,00	53,00	29,00
	Alto	14,00	19,00	28,00	61,00	33,00
Médio	Baixo	15,00	20,00	30,00	65,00	35,00
	Médio	19,00	25,00	34,00	78,00	44,00
	Alto	23,00	33,00	38,00	94,00	56,00
Grande	Baixo	25,00	35,00	40,00	100,00	60,00
	Médio	29,00	39,00	44,00	112,00	68,00
	Alto	33,00	43,00	48,00	124,00	76,00
Excepcional	Baixo	35,00	45,00	50,00	130,00	80,00
	Médio	39,00	49,00	54,00	142,00	88,00
	Alto	45,00	53,00	58,00	156,00	98,00

LAS – Somente para porte mínimo e potencial poluidor baixo = 20 URM

DLA- Dispensa ou isenção de Licenciamento Ambiental = 20 URM

CNDA – Certidão negativa de débitos ambientais = 5 URM



PREFEITURA

NONOAI

045140-2002/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

ART 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 28 de março de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH